



ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2007 a ABRIL/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, atendendo aos dispositivos legais preceituados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vem publicar o **Relatório de Gestão Fiscal**, concernente ao **primeiro quadrimestre do exercício de 2008**.

Os dados estão disponíveis, a partir desta data, no site do Tribunal de Justiça, na Internet ([www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br)), conforme estabelece o art. 48 da referida Lei.

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	<b>483.984.643,48</b>	-
Pessoal Ativo	385.034.976,18	-
Pessoal Inativo e Pensionista	98.949.667,30	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	<b>77.483.629,02</b>	-
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	71.411,00	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores:	18.185.020,31	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculado	59.227.197,71	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	<b>406.501.014,46</b>	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) (III a + III b)	<b>406.501.014,46</b>	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>8.971.884.379,69</b>	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	4,53%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,0%	538.313.062,78	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	511.397.409,64	
FONTE: Anexo TC - 01 e Secretaria de Estado da Fazenda no que concerne a RCL		

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Florianópolis, 28 de maio de 2008.

Desembargador **Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho**  
Presidente

Zenaide Teresinha Irber  
Diretora de Orçamento e Finanças

Maria Madalena Steinbach  
Coordenadora da Auditoria Interna